



# Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

## Estado de São Paulo



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 PROCESSO Nº 35/2020

OBJETO: Edital de Premiação por participação na "MOSTRA DE PROJETOS CULTURAIS DE CÂNDIDO RODRIGUES", semana online multi-artística criada exclusivamente para atender à artistas e empresas culturais do município.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 15 DE DEZEMBRO DE 2020.** HORÁRIO: a partir das 13hs30min (horário de Brasília).

LOCAL: Centro Cultural João Aparecido da Silva Pinto, Rua Piauí, nº 540 - Centro, Cândido Rodrigues/SP.

A Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público a seleção de propostas para **participação na "MOSTRA DE PROJETOS CULTURAIS DE CÂNDIDO RODRIGUES"**, através de apresentações remotas em expressões multi-artísticas, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 9.610/1998 (no que couber), da Lei Federal nº 14.017/2020, assim como Decreto nº 10.464 de 2020 e Decreto nº 10.489 de 2020 que a regulamenta e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nas normas municipais, neste Edital e seus anexos.

#### **1. OBJETIVO DESTES CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos para o concurso PRÊMIO PARA PROJETOS DE APRESENTAÇÕES REMOTAS EM EXPRESSÕES ARTÍSTICAS, voltado para Proponentes com sede e/ou domiciliados no município de CÂNDIDO RODRIGUES/SP, com uma apresentação online durante o período de execução, que será no dia 19/12/2020 das 09h00 às 12h00 em meio online disponibilizada pela Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES na "MOSTRA DE PROJETOS CULTURAIS DE CÂNDIDO RODRIGUES", sem cobrança de ingresso ou outra forma de custo de acesso.

1.1.1. Para fins deste edital, classificam-se como expressões artísticas os projetos das áreas de Arte Urbana, Artes Cênicas, Artes Plásticas, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Cultura Afro-brasileira, Cultura Digital, Cultura Indígena, Cultura LGBTQI+, Cultura Popular, Cultura Tradicional, Dança, Economia Criativa, Gestão e Produção Cultural, Literatura, Música, Patrimônio Cultural, Histórico, Artístico e outras.

1.2. Prazo de execução do projeto: A apresentação será realizada no dia 19 de dezembro de 2020 no local e horário apresentado pela Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES através da Secretaria Municipal de Cultura.

#### **2. VALOR DISPONIBILIZADO**

2.1. O valor disponibilizado para cada proposta selecionada será de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

2.1.2 O valor total de recursos para este Edital será de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

**UM GOVERNO PARA TODOS - SEMEANDO O FUTURO**

Rua São Paulo, nº 321, Centro, CEP 15.930-000 - Fone/Fax (16)3257-1133/3257-1200 - E-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



# Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

## Estado de São Paulo



2.2. Após a seleção das propostas, e não havendo selecionados suficientes caberá ao Secretário Municipal de Cultura e ao Conselho Gestor da Lei Aldir Blanc, a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais Municipais da Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020.

### 3. DEFINIÇÕES

3.1. Para efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) **Proponente:** a pessoa jurídica ou pessoa física que venha a inscrever proposta neste Edital, observadas as condições descritas no item IV, que assume a responsabilidade legal junto à Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES, Secretaria Municipal de Cultura, pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
- b) **Proposta:** Formalização da participação no chamamento público através da submissão de inscrição com informações e documentos apresentados à Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES, Secretaria Municipal de Cultura, conforme item 6.1.
- c) **Prêmio:** Valor destinado ao proponente pelo reconhecimento dos méritos de sua apresentação artística musical.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderá se inscrever neste concurso Proponente pessoa jurídica ou pessoa física que comprove sede há pelo menos 02 (dois) anos no Município de CÂNDIDO RODRIGUES/SP e comprovar a efetiva participação no setor cultural musical a no mínimo 24 meses, contados do último dia do período de inscrição.
- 4.2. As Cooperativas, que são Proponentes pessoas jurídicas, deverão também:
  - a) Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) – interveniente(s)/anuente(s) possui(em) vínculo com a Cooperativa.
  - b) Atender o Artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto nº 57.159/2011.
  - c) Atender o Artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.
- 4.3. É vedada a participação de servidores da Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES nos projetos inscritos neste Edital.
- 4.4. Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado e dos Municípios, desde que com propostas diferentes.
- 4.5. Caso seja contemplado com a mesma proposta em mais de um Edital realizado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, deverá optar por um.

**UM GOVERNO PARA TODOS - SEMEANDO O FUTURO**

F.  
A.



# Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

## Estado de São Paulo



4.6. Um Proponente pode ser contemplado apenas uma vez nesta linha.

### 5. SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e as orientações e documentos necessários estão disponíveis através do site [www.candidorodrigues.sp.gov.br](http://www.candidorodrigues.sp.gov.br) e a entrega do projeto e documentos deverá ser de forma impressa, em envelope fechado identificado com os dados do proponente: razão social ou nome completo e a identificação deste Edital 04/2020 com os dizeres: PROJETO LEI ALDIR BLANC, no Secretaria Municipal de Cultura, à Rua Piauí, 540, Centro – CÂNDIDO RODRIGUES/SP.

5.1.1. Período de inscrição: Das 9:00 às 12:00 horas, do dia 30 de novembro a 15 de dezembro de 2020 (horário de Brasília).

5.2. A inscrição implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

5.3. Cada Proponente pode se inscrever 01 (uma) vez neste Edital.

5.3.1. Caso haja duas inscrições do mesmo Proponente, será considerada a última inscrição efetuada.

5.4. Será contemplado apenas 01 (um) prêmio por Proponente neste Edital, respeitada a ordem de classificação.

### 6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. O proponente deverá fazer o download, imprimir e preencher os anexos conforme itens abaixo:

a) Dados do Proponente.

b) Dados do Projeto, com a devida apresentação, objetivos, justificativa e tempo de duração da apresentação com no mínimo 30 minutos.

c) Parcerias para realização do projeto (quando for o caso).

d) Produção de produtos culturais (quando for o caso).

e) Currículo ou Release do Proponente.

f) Documentos pessoais.

6.2. Em sua proposta o proponente deverá entregar cópia dos documentos abaixo:

#### 6.2.1. PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo I.

**UM GOVERNO PARA TODOS - SEMEANDO O FUTURO**

Rua São Paulo, nº 321, Centro, CEP 15.930-000 - Fone/Fax (16)3257-1133/3257-1200 - E-mail: [prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br](mailto:prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br)

F  
W



# Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

## Estado de São Paulo



- b) Cópia do cartão do CNPJ.
- c) Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Micro empreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que: a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há mais de 02 (dois) anos no Município de Cândido Rodrigues.
- d) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.
- e) Cópia simples do documento de identidade oficial que contenha foto (RG ou Carteira de Habilitação) do(s) seu(s) representante(s) legal(is).
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=87102>.
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- i) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

### 6.2.2. PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo I.
- b) Cópia simples do documento de identidade oficial que contenha foto (RG ou Carteira de Habilitação);
- c) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
- d) Cópia de comprovante de endereço de pelo menos 02 (dois) anos atrás, contados até último dia de inscrição do Edital.
- e) Cópia de comprovante de endereço atual, datado dos últimos 03 (três) meses.
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=87102>.
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**UM GOVERNO PARA TODOS - SEMEANDO O FUTURO**

F.



# Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

## Estado de São Paulo



- 6.2.3. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.
- 6.2.4. Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de Tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel, ou outro capaz de comprovar a residência ou domicílio, a juízo da Administração.
- 6.2.5. Não serão aceitos protocolos da documentação e documentos com prazo de validade vencido.
- 6.2.6. Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.
- 6.2.7. Verificada a regularidade da documentação apresentada será assinado o TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA DE PROJETOS CULTURAIS DE CÂNDIDO RODRIGUES”.
- 6.2.8. O Proponente não poderá ter o mesmo projeto contemplado em outro edital da Lei Aldir Blanc, devendo optar por um deles, caso contemplado.
- 6.2.9. Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados nos itens 6.1 e 6.2 após a inscrição, exceto quanto ao disposto no item 6.2.5.
- 6.2.10. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 6.2, conforme publicação de convocação da Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES.
- 6.2.10.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.
- 6.2.10.2. Entende-se por saneamento de falhas: reenvio de documentos faltantes ou incompletos, de documentos ilegíveis ou documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.
- 6.2.10.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.
- 6.2.10.4. **A divulgação da “MOSTRA DE PROJETOS CULTURAIS DE CÂNDIDO RODRIGUES” será realizada pela Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES, podendo também o proponente realizar a divulgação desde que seja identificada a utilização dos recursos da Lei 14.017/2020 Aldir Blanc.**

### 7. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO

7.1. O julgamento dos inscritos será efetuado por Comissão de Análise de Projetos formada por representantes do Conselho Gestor da Lei Aldir Blanc. Esta Comissão avaliará a relevância e a qualidade do trabalho proposto, o potencial de impacto, a qualificação dos profissionais envolvidos, buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, temas e alcance geográfico da produção cultural. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

### **UM GOVERNO PARA TODOS - SEMEANDO O FUTURO**

f.



# Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

## Estado de São Paulo



Crítérios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
B) Potencial de Impacto no cenário cultural e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do município de CÂNDIDO RODRIGUES/SP e sua contribuição para a formação do público.	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos profissionais envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos

- 7.1. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.
- 7.2. A nota dos inscritos será definida mediante o resultado da média aritmética das notas dos membros da Comissão de Análise de Projetos.
- 7.3. Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Análise de Projetos considerará o Proponente que tenha apresentado o maior número de realizações em seu campo de atuação.
- 7.4. Serão divulgadas as notas finais de todos os inscritos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada inscrito.
- 7.5. **RECURSOS:** Caberá um único recurso da Ata de Análise da Documentação da Comissão de Análise de Projetos e da Ata de Análise da Comissão de Análise de Projetos, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação.
- No recurso não será aceita a apresentação de documentos novos.
  - Serão aceitos os recursos enviados até 23/12/2020 às 16h00min, exclusivamente protocolados na Secretaria Municipal de Cultura, à Rua Piauí, 540, centro, CÂNDIDO RODRIGUES/SP.
  - Não será aceito nenhum recurso protocolado em outro local ou recebido por via eletrônica.
  - Compete à Comissão de Análise de Projetos decidir definitivamente os recursos.
  - As respostas aos recursos serão publicadas em jornal e circulação local/regional e na internet. Cabe ao Proponente interessado acompanhar as publicações.

### **8. DA EXECUÇÃO/CONTRAPARTIDA**

8.1.1. O Proponente deverá realizar a execução do projeto como forma de contrapartida, conforme cronograma aprovado e como condição para recebimento do prêmio:

- a) Participação efetiva na “**MOSTRA DE PROJETOS CULTURAIS CÂNDIDO RODRIGUES**” conforme cronograma apresentado pela Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES;

### **9. FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO**

UM GOVERNO PARA TODOS - SEMEANDO O FUTURO

f.  
A



# Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

## Estado de São Paulo



9.1. O valor do respectivo prêmio será depositado em conta corrente fornecida pelo proponente em até 07 dias após a apresentação na **"MOSTRA DE PROJETOS CULTURAIS DE CÂNDIDO RODRIGUES"**, respeitado em todo caso a ordem cronológica de pagamentos.

9.1.1 Para o pagamento do valor do prêmio dos vencedores pessoa física será deduzido no mínimo de 11% para fins de Imposto de Renda.

9.2 O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira conforme Plano de Ação aprovado para execução de metas do município de CÂNDIDO RODRIGUES/SP em relação à Lei Aldir Blanc.

9.2.1 - Os recursos utilizados para pagamento das despesas previstas neste edital serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0010 Atividades Culturais

13 392 0010 2021 0000 Atividades Culturais

13 392 0010 2040 0000 Ações Emergenciais – COVID19 – Cultura

237 010207 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros.

238 010207 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

9.3 – Deverá ser apresentado pelos proponentes pessoa jurídica documento fiscal hábil e pelos proponentes pessoa física deverá ser apresentado recibo de prestação de serviços artísticos musicais.

### **10. DIVULGAÇÃO**

10.1 A divulgação da **"MOSTRA DE PROJETOS CULTURAIS DE CÂNDIDO RODRIGUES"** será realizada pela Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES através da Secretaria Municipal de Cultura. Caso o proponente queira fazer a divulgação de seu projeto na **"MOSTRA CULTURAL DE CÂNDIDO RODRIGUES"**, em qualquer mídia deverá:

10.1.1 Mencionar por meio da inserção de logos marcas que serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, a Prefeitura Municipal, Governo do Estado de São Paulo, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas com aporte dos recursos do prêmio (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação do Secretaria Municipal de Cultura de CÂNDIDO RODRIGUES.

10.1.2 Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital com o máximo de antecedência da realização das ações a Secretaria Municipal de Cultura, para o e-mail: [sec.cultura@candidorodrigues.sp.gov.br](mailto:sec.cultura@candidorodrigues.sp.gov.br).

10.2 As informações de contato do Proponente poderão ser utilizadas pela Prefeitura de CÂNDIDO RODRIGUES com o fito de divulgar o prêmio e ações culturais em programa(s) cultural(is) do município.

10.3 Os proponentes selecionados poderão ser divulgados no site da Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES.

**UM GOVERNO PARA TODOS - SEMEANDO O FUTURO**

Rua São Paulo, nº 321, Centro, CEP 15.930-000 - Fone/Fax (16)3257-1133/3257-1200 - E-mail: [prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br](mailto:prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br)

f.  
A



# Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

## Estado de São Paulo



### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

11.1.1 Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração, o Proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 Considera-se ainda como infração a não divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES, do Governo Federal e da Lei Aldir Blanc e de seus símbolos, na execução de ações culturais e criativas em decorrência do prêmio.

11.3 Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

### 12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição do Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

12.2 Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o Proponente será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

12.3 O prêmio será recebido de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

12.4 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES poderá em qualquer momento excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular o TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA “**MOSTRA DE PROJETOS CULTURAIS CÂNDIDO RODRIGUES**” eventualmente firmada, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

12.5 O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

12.6 Toda estrutura para realização do evento “**MOSTRA DE PROJETOS CULTURAIS DE CÂNDIDO RODRIGUES**” será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES com recursos utilizados da Lei 14.017/2020 Aldir Blanc.

12.7 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de CÂNDIDO RODRIGUES.

12.8 O conteúdo das ideias apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo Proponente serão tratados confidencialmente pelo Departamento e pelo sistema de inscrição.

**UM GOVERNO PARA TODOS - SEMEANDO O FUTURO**

Rua São Paulo, nº 321, Centro, CEP 15.930-000 - Fone/Fax (16)3257-1133/3257-1200 - E-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

F.  
A



# Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo



12.9 Ao submeter o formulário de inscrição, o Proponente se declara ciente de que a Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES, ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

12.10 As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão em Jornal de circulação local/regional e no site da Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES.

12.11 Eventuais esclarecimentos ou dúvidas:

a) Sobre o conteúdo deste Edital ou sobre o processo de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura, sito à Rua Piauí, 540, Centro, CÂNDIDO RODRIGUES/SP.

### **13. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA “MOSTRA DE PROJETOS CULTURAIS DE CÂNDIDO RODRIGUES”**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM**

**ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL**

CÂNDIDO RODRIGUES/SP, 26 de Novembro de 2020.

**ANTONIO CLÁUDIO FALCHI**  
*Prefeito municipal*

Área solicitante: Secretaria Municipal de Cultura

**RICARDO JOSÉ NUNCIO**  
*Secretário Municipal de Cultura*



# Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

## Estado de São Paulo



### EDITAL LEI ALDIR BLANC 14.017/2020 ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu, ....., RG nº ....., CPF nº ....., domiciliado no endereço, bairro....., CEP....., município de CÂNDIDO RODRIGUES/SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica....., CNPJ nº....., sediada no endereço....., bairro ....., CEP, município de CÂNDIDO RODRIGUES/SP, Proponente do proposta denominada “ ” venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
2. Tenho residência/domicílio, no caso de pessoa física, ou sede, no caso de pessoa jurídica, no município de CÂNDIDO RODRIGUES/SP há mais de 02 (dois) anos e executo atividades artísticas culturais a mais de 02 (dois) anos.
- Em caso de Proponente Cooperativa: o Cooperado – interveniente-anuente - reside no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos.
3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.
6. Não sou servidor da Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES.
7. Estou ciente da condição do Edital em não executar o mesmo projeto no Estado e no município com recursos da Lei Aldir Blanc.

....., ..... de .....de 2020.

.....  
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.



# Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo



## ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA "MOSTRA DE PROJETOS CULTURAIS DE CÂNDIDO RODRIGUES"

EDITAL 04/2020  
PROCESSO Nº 35/2020

Eu, ....., RG nº ....., CPF nº ....., domiciliado no endereço..., bairro ....., CEP ....., município de CÂNDIDO RODRIGUES/SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica....., CNPJ nº ....., sediada no endereço....., bairro ....., CEP ....., município de CÂNDIDO RODRIGUES/SP.

DECLARO QUE:

1. Executarei as ações artísticas/culturais na "**MOSTRA DE PROJETOS CULTURAIS DE CÂNDIDO RODRIGUES**" no município de CÂNDIDO RODRIGUES/SP, conforme proposta enviada, no dia, horário e local apresentado pela Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES.
2. Responsabilizei-me pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes deste prêmio.
3. Mencionei a Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES, o Governo Estadual, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação (impresso, virtual e audiovisual) caso faça divulgação.
4. Enviei, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto a Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura de CÂNDIDO RODRIGUES.

---

Proponente

**UM GOVERNO PARA TODOS - SEMEANDO O FUTURO**

Rua São Paulo, nº 321, Centro, CEP 15.930-000 - Fone/Fax (16)3257-1133/3257-1200 - E-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



# Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo



## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, ....., RG nº ....., CPF nº ....., domiciliado no endereço.....,bairro....., CEP.....,município de CÂNDIDO RODRIGUES/SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica.....,CNPJ nº....., sediada no endereço....., bairro ....., CEP....., município de CÂNDIDO RODRIGUES/SP, Proponente no projeto cultural denominado **"MOSTRA DE PROJETOS CULTURAIS DE CÂNDIDO RODRIGUES"**, declaro que minha apresentação artística não requer autorizações de detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido no projeto, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial e no caso de exigir será de minha inteira responsabilidade a autorização para utilização da obra.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

..... de ..... de 2020.

.....  
Assinatura do Proponente



**Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues**  
Estado de São Paulo



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM**

Eu, ....., RG nº ....., CPF nº ....., domiciliado no endereço ....., bairro ....., CEP ....., município de CÂNDIDO RODRIGUES/SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica ....., CNPJ nº ....., sediada no endereço ....., bairro ....., CEP ....., município de CÂNDIDO RODRIGUES/SP, Proponente no projeto cultural denominado "**MOSTRA DE PROJETOS CULTURAIS DE CÂNDIDO RODRIGUES**", me comprometo a obter as autorizações acerca da cessão dos direitos de imagem de todos os envolvidos no registro audiovisual e/ou na transmissão online.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., ..... de ..... de 2020.

.....  
Assinatura do Proponente

Handwritten signature in blue ink.



# Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo



## ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL

1. A Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, carinhosamente denominada Lei Aldir Blanc, foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid – 19.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Nome/Título: \_\_\_\_\_

Área Predominante:

Marque um x as áreas que seu projeto mais se identifica EXPRESSÕES ARTÍSTICAS

- ( ) Teatro  
( ) Dança  
( ) Música  
( ) Circo  
( ) Artes Visuais ( ) Literatura  
( ) Hip Hop  
( ) Outras \_\_\_\_\_

AUDIOVISUAL

- ( ) Vídeo  
( ) Cinema  
( ) Multimídia  
( ) Outras \_\_\_\_\_

PATRIMÔNIO, MEMÓRIA E IDENTIDADES CULTURAIS

- ( ) Bens Edificados  
( ) Bens Móveis (documentos textuais, audiovisuais e objetos)  
( ) Educação Patrimonial  
( ) Manifestações Tradicionais (religiosas, populares e artesanais)  
( ) Manifestações afrodescendentes: A cultura negra, luta e resistência de um povo  
( ) Cultura LGBTQI+  
( ) Outras \_\_\_\_\_

( ) Pessoa Física

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ UF do Órgão: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**UM GOVERNO PARA TODOS - SEMEANDO O FUTURO**



# Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo



( ) Pessoa Jurídica

Nome da Organização: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal (Pessoa responsável por representar a organização legalmente):

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ UF do Órgão: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### 3. DADOS DA PROPOSTA

3.1 - Apresentação da proposta (O que será realizado na apresentação?)

3.2 - Objetivos (Quais resultados o projeto pretende alcançar? Para que ele foi pensado? Especifique o que se quer atingir com o projeto.) (Mínimo 20 linhas).

3.3 - Justificativa (Procure responder às questões: por que o proponente inscreveu o projeto nesse edital; qual a importância do projeto para a comunidade e/ou desenvolvimento artístico-cultural da cidade; por que a Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES deve apoiar seu projeto?)

### 4 - PLANO DE TRABALHO

- Metas (Para se alcançar os objetivos do projeto, o que se pretende alcançar em termos quantitativos e qualitativos? As metas detalham os objetivos, e é um bom instrumento para avaliar se o projeto funcionará de acordo com o previsto.)

**DURAÇÃO TOTAL DO PLANO DE TRABALHO: (mínimo 30 minutos):**

### 5. PARCERIAS

Para desenvolver esse projeto, haverá a participação/apoio de outras entidades, empresas ou indivíduos?

( ) Sim ( ) Não

**UM GOVERNO PARA TODOS - SEMEANDO O FUTURO**

Rua São Paulo, nº 321, Centro, CEP 15.930-000 - Fone/Fax (16)3257-1133/3257-1200 - E-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



# Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

## Estado de São Paulo



Caso afirmativo, quais e de que maneira?

### 6. DOCUMENTAÇÃO POR ÁREA

De acordo com a área do projeto escolhida, é obrigatória a apresentação da seguinte documentação:

#### 6.1 - Artes Cênicas (teatro, dança e circo)

Cópia dos textos, roteiro da apresentação e trilha sonora (no caso de dança), definição do elenco, desenhos do cenário e figurino, quantificação de som e luz, esboço do programa, e em caso de oficinas, cursos e/ou eventos, apresentar a metodologia, público-alvo, objetivos e conteúdo.

#### 6.2 - Artes Visuais (design, fotografia, artes gráficas, artes plásticas)

Tratando-se de: a) Livro: apresentar um esboço / "boneco" integral do volume a ser publicado; b) Exposição: indicar o local de realização, apresentar, no mínimo, 10 fotografias dos trabalhos a serem expostos e um esboço do catálogo, caso esteja previsto; c) Design: apresentar esboço, protótipos, desenhos, descrições do produto e apontar sua utilidade; d) Em caso de oficinas, cursos e/ou eventos, apresentar a metodologia, público-alvo, objetivos e conteúdo.

#### 6.3 - Audiovisual: (cinema, rádio, TV, vídeo, multimídia ou mídia digital)

Tratando-se de: a) Cinema e vídeo: apresentar roteiro, storyboard ou processo descritivo que o substitua, desenhos de cenários e figurinos, trilhas sonoras, descrições das locações das filmagens; b) Rádio e TV: apresentar um piloto, roteiro e indicação de veiculação; c) CD-ROM, mídia digital: apresentar uma simulação da proposta do produto a ser realizado; d) Em caso de oficinas, cursos e/ou eventos, apresentar a metodologia, público-alvo, objetivos e conteúdo.

#### 6.4 - Literatura (ensaio, poesia, prosa, revistas, relatos e mídia digital)

Tratando-se de: a) Livro: apresentar cópia integral do volume ou equivalente a ser publicado. Quando um projeto prever duas ou mais edições diferentes de um mesmo produto, é obrigatória a apresentação de todos os "bonecos" do material a ser produzido; b) Mídia Digital: apresentar uma simulação da proposta do produto a ser realizado; c) Em caso de oficinas, cursos e/ou eventos, apresentar a metodologia, público-alvo, objetivos e conteúdo.

#### 6.5 - Música

Tratando-se de: a) CD: apresentar a "demo" em formato CD com, no mínimo, 5 (cinco) músicas do material a ser editado, apresentação das partituras ou letra cifrada de cada uma das músicas apresentadas; b) Show: apresentar o roteiro, os músicos, a itinerância, repertório, quantificar som e luz; c) Em caso de oficinas, cursos e/ou eventos, apresentar a metodologia, público-alvo, objetivos e conteúdo.

#### 6.6 - Patrimônios, Memórias e Identidades Culturais

Tratando-se de: a) Projeto de Restauração: apresentar a documentação necessária para fundamentar a proposta, plantas, desenhos, fotografias e mencionar os procedimentos técnicos a serem adotados; b) Restauração: apresentar o levantamento detalhado, o mapeamento de dados, o diagnóstico e as propostas de intervenções a serem realizadas, detalhadas e com a especificação das metodologias, critérios e materiais a serem utilizados, autorização do proprietário dos bens a receber as intervenções propostas no projeto, autorização para a realização da obra, emitida por autoridade competente, cópia do tombamento, quando for o caso; c) Publicação: apresentar uma cópia integral do volume a ser publicado;

**UM GOVERNO PARA TODOS - SEMEANDO O FUTURO**



# Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

## Estado de São Paulo



d) Monumentos: apresentar o projeto detalhado, inclusive mencionando o local; e) Em caso de oficinas, cursos e/ou eventos, apresentar a metodologia, público-alvo, objetivos e conteúdo.

6.7 - Outras (Propostas não contempladas nos itens anteriores)

Preencher o Formulário de Apresentação do Projeto da mesma forma, justificar a não vinculação aos itens mencionados acima e anexar a documentação que achar necessária.

Obs. Para todas as áreas: quando forem necessárias, anexar autorizações de direitos autorais para obras teatrais, audiovisuais, uso de imagens, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), Sociedade Brasileira de Autores (SBAT), entre outras.

7. Informações complementares (anexar outras informações que julgar necessárias para a avaliação do projeto)

8. Documentos Pessoais

RG, CPF e comprovante de residência (cópias).

*[Handwritten signature]*